



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.626, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 3º, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na eventualidade de restar inviabilizado o fornecimento de Ticket referido no “caput” deste artigo ou, houver atraso na sua emissão, o “Vale Alimentação” poderá ser, excepcionalmente, disponibilizado em pecúnia, diretamente em conta bancária do servidor, hipótese na qual não integrará sua remuneração, não se incorporando para nenhum efeito”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 4 de novembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete